



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.557/2014

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a custear a participação de agentes públicos e políticos em cursos, congressos, simpósios e outros eventos desta natureza e dá outras providências"

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de cursos, congressos, simpósios de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em cursos pertinentes ao cargo e a função desempenhada pelo agente público ou político.

Art. 2º - A autorização para a participação será dada pela mesa diretora da Câmara Municipal e deverá ser requerida com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, mediante requerimento específico, junto ao Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para análise do pedido de liberação da verba solicitada.

Art. 3º - O Presidente e os Membros da Mesa Diretora poderão autorizar a participação, do agente público ou político, custeada pela Câmara Municipal, após o Parecer do Departamento Contábil, atestando a existência de recursos orçamentários disponíveis.

Art. 4º - Os valores gastos com treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos e políticos em cursos deverão ser devidamente comprovados por notas fiscais idôneas, válidas, discriminatórias das despesas, por recibos de Instituições de Ensino, ou por demonstrativo ou documento idôneo correspondente.

Art. 5º - A comprovação dos gastos deverá se dar até o terceiro dia útil após o fim do curso, ou terá o agente público ou político o valor requerido descontado de seu subsídio ou vencimentos, com o desconto em folha.

Art. 6º - Deferido o requerimento, o valor da inscrição ou matrícula será paga pela Câmara Municipal diretamente à Instituição de ensino.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 7º - O pagamento de cursos de treinamento de que trata esta Lei, não é considerada remuneração, nem subsídio para o Edil, não é considerada indenização de viagem, vedada qualquer forma de reembolso por valores não utilizados ou autorizados.


Art. 8º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - A Câmara Municipal poderá custear até o limite de 10 inscrições ou matrículas em cursos, simpósios ou outros eventos semelhantes para cada um de seus agentes públicos ou políticos em cada ano legislativo.

Art. 10º - O valor máximo permitido para custeio, tanto para servidores, quanto para edis, será de 2/3 do subsídio dos Vereadores.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 31 de Março de 2014.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal